

LEI N.º 1.394, DE 5 DE MARÇO DE 1992.

Autoriza a concessão de auxílio financeiros que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ (MG), no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar às entidades abaixo relacionadas, como auxílio para o pagamento de mensageiros de serviços telefônicos, os seguintes valores:

Clube de Mães Estrela D'Alva de Palmital	Cr\$ 800.000,00
Centro Comunitário de Cabeceira Grande	Cr\$ 800.000,00
Centro Comunitário de Garapuava	Cr\$ 800.000,00
Associação Rural de Boa Vista	Cr\$ 800.000,00
Clube de Mulheres N. Aliança de Palmeirinha Nova	Cr\$ 800.000,00
Associação Comunitária do Núcleo de Colonização Rio Preto	Cr\$ 800.000,00
Associação Renovadora dos Moradores de Uruana	Cr\$ 800.000,00
Associação Pro - Desenvolvimento do Mamoeiro	Cr\$ 800.000,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Cercado.....	Cr\$ 800.000,00

Art. 2º As doações discriminadas no artigo anterior somente serão concedidas à entidade mediante a apresentação de lei e decreto municipal de seu reconhecimento de utilidade pública.

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para ocorrer à despesa prevista até o limite determinado nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí, 5 de março de 1992.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO
Prefeito Municipal